



PROCESSO N° : 17.057-7/2022
ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
GESTOR : CRISTINA ALVES MORANI
ASSUNTO : APOSENTADORIA
INTERESSADO : ANTÔNIO DONIZETE TOMÉ
RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Inicialmente, importante registrar que a análise técnica do presente processo foi realizada da forma estabelecida nos artigos 12 e 13 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluídos pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registrada a Portaria correspondente.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº Parecer nº 630/2023, exarado pelo Procurador-geral de Contas Adjunto Dr. William de Almeida Brito Júnior, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de REGISTRAR a **Portaria nº 009/2022**, do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Canaã do Norte – CANAÃ-PREVI, publicada no Diário Oficial de Contas, de 29/8/2022, Edição nº 2616, pág. 8, referente à de Aposentadoria Voluntária, por Idade, com proventos proporcionais, concedida ao Sr. **ANTÔNIO DONIZETE TOMÉ – CPF: 631.484.981-00**, servidor efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Classe “A”, Nível “28”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, no município de Nova Canaã do Norte/MT, conforme fundamentação constante da referida Portaria.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Telefones: (65) 3613-7513 / 7535

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

É como voto.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2023.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

